

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

REVOGA O §3º DO ART. 6º E AS ALÍNEAS 'D' E 'D.1' DO ART. 7º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 20, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º. Ficam revogados o §3º do art. 6º e as alíneas 'd' e 'd.1' do art. 7º da Lei Municipal nº 1.891 de 14 de novembro de 2014.


Art. 2º. O art. 20 da Lei Municipal nº 1.891 de 14 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** É vedado ao permissionário do serviço público de transporte de passageiros por taxi ou condutor auxiliar a atuação como condutor em permissão diversa da de sua titularidade ou cadastramento, exceto nos casos previstos nesta lei.” NR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 26 de setembro de 2016.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Ribeiro
Assessor Jurídico